



GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 380, DE 20 DE FEVEREIRO DE 2008.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 015, de 30 de dezembro de 1992 e 031, de 29 de dezembro de 1994, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.253.891-6/2007, de interesse de **VILHENA PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.**, e

considerando o disposto no art. 209, da Lei Complementar n.º 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 176, de 23 de janeiro de 2008,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 1, 2, 18, 19 e 20, da Quadra C-17, situados às ruas 74, 14 e 70, Jardim Goiás, nesta Capital, passando a constituir o Lote 1/2 - 18/19/20, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 1/2 - 18/19/20	ÁREA	3.920,00m²
Frente para a Rua 74		70,10m
Fundo, confrontando com os lotes 3 e 15-17	40,00+15,10+40,00m	
Lado direito, confrontando com a Rua 70	D=26,20m	
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 14	D=63,50m	
Pela linha curva Rua 74 c/ Rua 70	D=7,80m	
Pela linha curva Rua 74 e Rua 14	D=7,80m	

Parágrafo Único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, devendo ser entregue o documento de averbação à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 20 dias do mês de fevereiro de 2008.

IRIS REZENDE
Prefeito de Goiânia